



EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL, com sede a Rua do Pedro Gama, nº 122, centro, Craíbas/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 08.439.549/0001-99, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, torna pública para conhecimento dos interessados, em conformidade com o art.74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas complementares aplicáveis, torna público que estará **CREDENCIANDO** Serviços de Arbitragem para eventos esportivos, com vistas ao atendimento das necessidades do município de Craíbas/AL.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação em destaque é visa atender às necessidades dos eventos realizados por este município. Esses serviços de arbitragem esportiva se fazem necessário para o andamento de todas as competições, sendo uma arbitragem de qualidade e imparcial.

1.2. A contratação vem ao encontro com o plano do Governo Municipal que é o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que os eventos têm como objetivo recrutar á participação da população Craibense para as competições das copas á serem realizadas em diversos segmentos da sociedade, inscritos nas diversas modalidades esportivas.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A inscrição dos interessados será realizada na sede da prefeitura localizada no endereço na Rua Pedro Gama, nº 122, Centro – Craíbas/AL, em 02 (dois) envelopes lacrados (proposta para seleção conceitual e técnica e habilitação jurídico-fiscal), no período de 11 de setembro de 2024 a 09 de outubro de 2024, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

2.2. O credenciamento do presente Edital compreenderá:

2.2.1. Habilitação Jurídico-Fiscal: de caráter eliminatório;

2.2.2. Seleção Técnica: de caráter classificatório e eliminatório

3. OBJETO

3.1. Credenciamento de entidades desportivas para Prestação de Serviços de Arbitragem para eventos esportivos, com vistas ao atendimento das necessidades do município de Craíbas/AL, conforme especificações estabelecidas abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE DE JOGOS	VALOR UNITÁRIO
01	Árbitro principal (juiz)	JOGO	100	R\$150,00
02	Árbitro auxiliar (bandeirinha)	JOGO	166	R\$150,00

3.2. Os serviços deverão ser prestados em torneios e/ou campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com o fornecimento de toda a equipe técnica necessária para a arbitragem da competição e do material necessário, nos termos do estabelecido neste edital.

3.3. Os serviços deverão ser realizados conforme necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, nos locais indicados pela mesma.

3.4. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados no município de Craíbas/AL, de segunda a domingo, nos turnos da manhã, tarde ou noite, conforme o campeonato disputado.

4. DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para o exercício financeiro de 2024, conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO – 16 - SECRETARIA MUN DE LAZER. CULTURA. ESPORTE E TURISMO - SELCET

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1616 - SECRETARIA MUN DE LAZER CULTURA.ESPORTE E TURISMO - SELCET

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 16.1616 13.392 9007.2038 – APOIO ÀS ATIVIDADES CÍVICAS. TRADICIONAIS E CULTURAIS

ELEMENTO DE DESPESA:

3390360000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO- 16 - SECRETARIA MUN DE LAZER. CULTURA. ESPORTE E TURISMO.SELCET

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1616 - SECRETARIA MUN DE LAZER. CULTURA. ESPORTE E TURISMO - SELCET

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:16.1616.27.122.9002.2037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER,CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ELEMENTO DE DESPESA:

3390360000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA



3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do processo qualquer entidade desportiva ou pessoa física que satisfaça todas as exigências deste edital, especialmente as condições de habilitação enumeradas abaixo.

5.2. Não poderá participar, nem vir a ser contratada:

5.2.1. Pessoa física ou entidade desportiva que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, terceirizado, cargos comissionados de Craíbas/AL, assim como de proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Descrição do item e especificações técnicas: Contratação de árbitros de FUTEBOL para atuarem nos Campeonatos no município de Craíbas/AL, que possua certificação de cursos promovidos por órgãos competentes ligados ao futebol de campo, e que seja referenciado pela equipe gestora da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

6.2. Os árbitros contratados deverão dispor de toda vestimenta e materiais necessários para execução do serviço.

7. DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O serviço deverá ser realizado, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, as escalas serão feitas pela comissão e os árbitros deverão estar no local da realização dos jogos 30 minutos antes do início das partidas e devidamente uniformizados.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar a perfeita cumprimenta do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste edital.



- 8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- 8.5. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 8.6. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 8.7. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;
- 8.8. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 8.9. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- 8.10. A satisfação da Administração usuária.
- 8.11. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 8.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/2021.
- 8.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

9. DA VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de vigência e execução será de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes são exigíveis, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10.1.7. Disponibilizar material de consumo;

10.1.8. Providenciar os recipientes adequados para o transporte de todo o material;

10.2. São obrigações da Contratada:

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Edital e em sua proposta;

10.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



10.2.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

10.2.6. Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

10.2.7. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

10.2.8. Assistir à CONTRATANTE em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

10.2.9. Executar o objeto deste Contrato dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

10.2.10. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

10.2.11. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.2.12. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. O Critério de Classificação será da seguinte forma:

11.1.1. Formação Profissional;

11.1.2. Curso de Arbitragem;

11.1.3. Experiência de Atuação;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de inscrição e homologação do credenciamento, os interessados deverão comparecer munidos dos documentos arrolados informados abaixo no período de **11/09/2024 até o dia 09/10/2024, de 08h00min às 14h00min**, todos com seu prazo de validade vigente na data de apresentação, no Setor de Licitação, endereço: Rua Pedro Gama, nº 122, Centro (Prédio Sede da Prefeitura), nesta cidade, em envelope fechado, com os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 DIA 09 DE OUTUBRO DE 2024 até às 14h00min (Horário Local) OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES DESPORTIVAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL. IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE: (RAZÃO SOCIAL, FONE, FAX, E-MAIL)

14.2. Os documentos entregues pelos interessados serão avaliados no último dia de entrega dos envelopes à Comissão de Licitação.

14.3. O Envelope nº 01 deverá conter todos os documentos especificados neste Edital.

14.4. Os documentos constantes do Envelope nº 01 serão avaliados conjuntamente pela Comissão de Licitação, com a assessoria de Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

14.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

14.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.4.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

14.4.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.4.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



14.4.1.5. No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.4.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

14.4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

14.4.2.3. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

14.4.3. Documentação Pessoa Física:

14.4.3.1. Documento de identidade;

14.4.3.1.1. OBS.: Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

14.4.3.2. Cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF);

14.4.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho de 2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

14.4.3.4. Certidão de regularidade para com as Fazendas Públicas Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal;

14.4.3.5. Cópia de Comprovante de residência atualizado, como contas de luz, água ou telefone (cópia frente e verso), correspondência oficial, constando o endereço do licitante ou parente até o segundo grau;

14.4.3.6. Comprovação de dados bancários em nome do interessado (nº de Conta Corrente ou Conta Poupança);

14.4.4. Relativos à Qualificação técnica:



14.4.4.1. Certificado de conclusão de curso técnico de Arbitragem chancelado por Federações/Confederações de cada modalidade, Secretarias/Agências Estaduais de Esporte, Secretarias Municipais de Esporte e/ou Associações ou Entidades de Árbitros legalmente constituídas, ou comprovantes de cadastro (carteira de árbitro) atualizado junto a Federações/Confederações específica da Modalidade, Associações ou Entidades de Árbitros legalmente constituídas e/ou Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Craíbas/AL;

14.4.4.2. Antes da contratação será exigido Relatório Médico atestando aptidão para prática de atividade física, com expedição de no máximo 30 (trinta) dias;

14.4.4.3. É facultado ao Município de Craíbas, para aceitação dos documentos de habilitação, promover diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas.

14.4.4.4. O não cumprimento de diligências ensejará a inabilitação do proponente.

15. DOS DOCUMENTOS

15.1. Ficha de credenciamento, conforme **ANEXO do edital**;

15.2. Relação dos profissionais disponíveis para a prestação dos serviços, indicando a respectiva modalidade e o tipo de vínculo com o profissional, que deverá ser comprovado conforme disciplina o item

13.3. Para comprovação do vínculo serão aceitos os seguintes documentos:

15.2.1. **Associações Esportivas** – cópia da Ata de Assembleia Geral e/ou Estatuto, onde comprove que os profissionais envolvidos são associados, declaração da entidade com o “de acordo” do árbitro ou declaração da entidade com a carteira de associado, nesse sentido, carteira de associado. **Ligas Esportivas e Federações Esportivas** – documento que comprove que o árbitro esteja vinculado com a mesma (carteira de associado, etc.);

15.2.2. Demais pessoas jurídicas – vínculo demonstrado através de CTPS, não sendo aceitos RPA's ou contrato de prestação de serviços;

15.2.3. Para as modalidades específicas deverá ser apresentado documento hábil (declaração ou carteira de associado), que comprove que o profissional tem curso específico para arbitrar jogos nas modalidades, ou declaração com relação de árbitros da fornecedora, emitida pela entidade responsável, em via original;

15.2.4. **Ato Constitutivo ou Estatuto** em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e respectivas alterações, se houver ou Comprovante de Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.

15.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

15.2.6. Prova de regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS –CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.



15.2.7. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

15.2.8. **Declaração** de que não possui entre seus membros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Entidade.

15.2.9. Experiência de atuação (atestado de capacidade técnica).

15.2.10. Certidão Negativa Municipal.

16. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

16.1. Após o término da avaliação da Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica, a Comissão Especial (juntamente com a Equipe Técnica) publicará no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas a relação classificatória dos **ÁRBITROS CREDENCIADOS**, contendo o nome de todos os habilitados, abrindo prazo para recurso. Na mesma publicação também serão informados os nomes dos inabilitados, se houver.

16.2. A ordem de classificação para convocação será de acordo a ordem de entrega dos envelopes.

16.3. Decorrido *in albis* o prazo recursal (ou após regular julgamento dos recursos apresentados), a Comissão de Licitação encaminhará os autos à Autoridade Competente para Homologação e Adjudicação.

16.4. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Craíbas/AL, segundo critério de conveniência e oportunidade administrativa, poderá, nos termos da minuta do Termo de Credenciamento, celebrar contrato de prestação de serviços de Arbitragem com os licitantes credenciados, os quais estarão aptos à futura contratação.

16.5. Os árbitros credenciados poderão ser sorteados para atuarem nos campeonatos, em conformidade com os critérios a serem fixados por meio de Portaria, tendo como observância a Lei nº 10.671/2003 – Estatuto do Torcedor.

16.6. A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles e a quantidade viável para atender à demanda do Município de Craíbas.

16.7. O interessado que for considerado inabilitado não ficará impedido de re apresentar a documentação necessária à Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica, através de novo pedido de credenciamento, desde que observado o prazo de vigência desta Chamada Pública, indicado na no Edital.

16.8. É vedada a participação direta e indireta:

16.8.1. De Empresas, Microempresas, Empresa de Pequeno Porte, Associação ou Entidades;

16.8.2. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



16.8.3. Os servidores e empregados públicos municipais de Craíbas/AL;

16.8.4. Participante da Comissão Técnica.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O PRAZO PARA PAGAMENTO SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL CONTENDO O DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM PLANILHAS COM AS DATAS, DEVIDAMENTE ATESTADAS POR SERVIDOR A SER INDICADO DA SECRETARIA DA CULTURA, ACOMPANHADA DOS DEMAIS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, QUE CONSTAM ABAIXO:

17.1.1. Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, após atesto do fiscal do contrato;

17.1.2. CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e a Tributos Federais expedida pela Receita Federal do Brasil;

17.1.3. CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

17.1.4. Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;

17.1.5. CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;

17.2. A nota fiscal/fatura deverá conter a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais originais, conforme proposta apresentada, além do número da NOTA DE EMPENHO;

17.3. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;



- 18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.5. Fraudar a licitação
- 18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. advertência;
 - 18.2.2. multa;
 - 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Craíbas/AL, 18 de julho de 2024.

JOSÉ NOÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



ANEXO I

FICHA DE CREDENCIAMENTO

ENTIDADE:

CNPJ/CPF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE

Nº da conta

Nº do banco

Nome do banco:

Nº da agência

Nome da agência:

TELEFONES (FIXO ou CELULAR):

E-MAIL:

Dados Bancários da Entidade

Declaramos para os devidos fins que:

No quadro técnico da Entidade não possuímos nenhum profissional com restrição/proibição ao exercício das atividades de Árbitro;

Declaro está ciente da obrigatoriedade do cumprimento dos Regulamentos dos Jogos, Tabelas, Horários, Locais, Ética e Postura Profissional nas atividades a serem exercidas.

Atesto que todos os árbitros do seu quadro estão aptos física e tecnicamente a realizar a prestação de serviços nas modalidades a que tem interesse.



ANEXO II

DECLARAÇÕES

Ao Município de Craíbas/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99, localizado no endereço: Rua Pedro Gama, nº 122, Centro – Craíbas/AL.

EU, ____, portador da carteira de identidade nº ____, expedida pela ____, e inscrita no CPF/MF sob o nº ____, com o fito de credenciar-me para atuar como Árbitro junto a este Município no âmbito do Credenciamento nº ____, **DECLARO**:

1. Que concordo em prestar os serviços conforme normas estabelecidas no Edital do Credenciamento nº __ e Termo de Credenciamento, com valores pré-estabelecidos para cada jogo;
2. Que me comprometo em apresentar-me em condições de trabalho no local de realização das partidas com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido na tabela de jogos da competição, devidamente uniformizado (de forma padrão) e de posse dos equipamentos necessários para início efetivo da prestação dos serviços;
3. Que não incorro em qualquer dos impedimentos abaixo listados:
 - 3.1. Não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público;
 - 3.2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
 - 3.3. Não está impedido de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
 - 3.4. Não foi apenado com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
 - 3.5. Não possui débitos com os órgãos da Administração direta ou indireta do Município;
 - 3.6. Que não está ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança na Gestão Pública Municipal, Estadual ou Federal;
4. Que conheço e aceito as condições de remuneração dos serviços, na conformidade da Tabela de requisitos básicos dos profissionais de acordo com o repasse e liberação de pagamentos disponibilizados à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
5. Que tenho disponibilidade para prestar os serviços consoante às regras do Campeonato com responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, obedecendo às disposições éticas e técnicas das respectivas atividades e seguindo as normas fixadas pela própria Secretaria Municipal;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

Por ser verdade, firmo a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Craíbas/AL, ____ de _____ de 20____.

Nome Completo:

CPF nº